



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

LEI MUNICIPAL Nº 1.319/2001

Dispõe sobre a legalização de áreas municipais ocupadas e dá outras providências.

ARNALDO LUIZ PEREIRA, Prefeito Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Egrégia Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o representante do Poder Executivo Municipal autorizado a promover a legalização de áreas de terras pertencentes ao município, ocupadas e sem qualquer titulação.

Art.2º - Os efeitos previstos no artigo anterior aplica-se exclusivamente as áreas ocupadas anteriormente à data desta Lei.

Art.3º - O Executivo Municipal regulamentará esta Lei através de decreto, no prazo de 30 (trinta) dias.

Art.4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 28 de Novembro de 2001.

ARNALDO LUIZ PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL